



## Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Tel: (12) 3677-9700 www.natividadedaserra.sp.gov.br

### LEI N.º 835 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE BRINDE NATALINO, EM SUBSTITUIÇÃO À CESTA DE NATAL E AO ALMOÇO NATALINO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS CONTRATADOS POR PROCESSO SELETIVO”.

**MARIA LOURDES DE OLIVEIRA CARVALHO,**

Prefeita Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Em substituição à cesta de natal, prevista na Lei Municipal 714/2017, bem como ao almoço natalino dos Servidores Municipais, direito adquirido dos servidores do município, neste ano de 2020 será realizado o pagamento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos Servidores Públicos municipais celetistas contratados e em atividade por Processo Seletivo.

**Parágrafo único** - O pagamento referido no *caput* deverá integrar a remuneração destes servidores no mês de dezembro do corrente ano, contudo sem caráter salarial, não incidindo, portanto, em débitos fiscais, previdenciários ou fundiários, nem alcançando os limites preconizados nos parágrafos e incisos do artigo 19 da Lei de

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas por recursos orçamentários próprios do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natividade da Serra, 14 de dezembro de 2020.

Maria Lourdes de Oliveira Carvalho  
Prefeita Municipal

**Autora do Projeto:** Prefeita Municipal (Maria Lourdes de Oliveira Carvalho)